



Câmara Municipal de Itapuranga

TERMO DE REFERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPURANGA-GO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 256/2024

1. OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS 40CM REFORÇADA MULTIUSO COR CINZA 50KG, E PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO;

1.2 O valor estimado da despesa com objeto a ser adquirido, está apresentado abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTD.	VALOR ESTIMADO P/ UND.	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	Estante de Aço 6 Prateleiras 40cm Reforçada Multiuso cor cinza 50kg, com as seguintes características mínimas; reforçada, suporta até 50kg por prateleira e 250kg no total, aço multiuso 40cm com 6 prateleiras reguláveis, chapa 24 (0,6mm) e coluna em chapa 18 (1,2mm), medidas da estante montada: altura 180cm x largura 92cm x profundidade 40cm, pintura eletrostática a pó automatizada, incluso a montagem dos armários de aço no valor do produto. Devendo conter 6 prateleiras medindo 40x92cm, 8 colunas medindo 92cm, 8 sapatas, 48 parafusos, 48 porcas e manual de montagem.	Unidade	20	R\$ 478,46	R\$ 9.569,20
2	Purificador de Água Refrigerado, categoria premium, com as seguintes características mínimas; capacidade do reservatório 2,3 litros, voltagem 220v. ou bivolt, filtragem por carvão ativado, baixo consumo de energia e super vazão, com triplo processo de filtragem, capaz de oferecer água pura e de qualidade, fornecimento de água gelada e natural, sistema de refrigeração por compressor.	Unidade	1	R\$ 1.049,63	R\$ 1.049,63
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 10.618,83

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Itapuranga

2.1 O fundamento legal da contratação é o previsto no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21; e Instrução Normativa 009/2023 emitida pelo Egrégio TCM-GO.

2.2 O valor estimado foi alcançado, levando em consideração pesquisa de preço realizada por orçamentos apresentados por empresas que comercializam os objetos a serem adquiridos.

2.3 Foi optado por processo de dispensa de licitação, pela economicidade, praticidade.

3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 O produto objeto do presente processo administrativo é classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no detalhamento do produto, por meio de especificações usuais no mercado, conforme pode ser constatado no item 1 – OBJETO, do presente Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O fornecedor interessado em participar do processo de dispensa de licitação deverá apresentar sua proposta para objeto do presente termo, preferencialmente em papel timbrado da empresa, contendo razão social, número do CNPJ, telefone de contato, e-mail, nome do representante da empresa, devidamente assinado, endereçado à Câmara Municipal de Itapuranga, para o e-mail camaradevereadoresdeitapuranga@hotmail.com, em conjunto com os seguintes documentos;

- a) Proposta/orçamento na forma apresentado acima;
- b) Contrato Social, ou documento equivalente de Constituição da Empresa;
- c) Documento oficial com foto, do socio representante da empresa;
- d) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Pessoa Jurídica);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Prova de regularidade Estadual, através de Certidão expedida pelo Estado sede do prestador de serviço;
- i) Prova de regularidade Municipal, através de Certidão expedida pelo Município sede do prestador de serviço;



Câmara Municipal de Itapuranga

j) Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

5 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E GARANTIA

5.1 O pagamento será realizado em prazo máximo de 5 (cinco) dias após entrega do objeto e apresentação da nota fiscal.

5.2 Os produtos devem ser entregues em horário de expediente da Câmara Municipal de Itapuranga, de Segunda a Sexta-feira, durante os seguintes horários das 07 hs. às 11 hs. e das 13 hs. às 17 hs.

5.3 O fornecedor deverá entregar os produtos objeto deste processo de dispensa de licitação, conforme característica constantes na descrição de cada item.

5.4 No valor dos produtos deve estar incluso todas as despesas com frete, lucro, impostos, taxas, salários, tributos e demais despesas incidentes para o fornecimento do objeto na sede da Câmara Municipal de Itapuranga.

5.5 O fornecedor deverá entregar as estantes de aço mantadas no arquivo da Câmara Municipal de Itapuranga, onde o valor pela montagem deve estar incluso no valor do produto.

5.6 O Purificador de Água Refrigerado deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Itapuranga.

5.7 A validade do registro de preço, será pelo período de 3 (três) meses.

5.8 O pagamento somente será realizado após comprovado a qualidade dos produtos, montagem das prateleiras de aço, e perfeito funcionamento do Purificador de Água.

6 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 Será utilizado para pagamento pela prestação de serviço a dotação orçamentaria apresentado no quadro abaixo;

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE
Obras, Instalação, Equipamentos Câmara Municipal	01.031.0001.1.016.4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	002	100

7 VIGÊNCIA

7.1 A vigência do registro de preço, será pelo período de 3 (três) meses, com início a partir da data de homologação do processo de dispensa de licitação, podendo ser alterado nas formas previstas da Lei Federal 14.133/21.

8 FISCALIZAÇÃO



Câmara Municipal de Itapuranga

8.1 Conforme previsto na Resolução Presidencial nº. 1928, de 02 de janeiro de 2024, a Gestão e fiscalização da presente despesa ficara a cargo dos seguintes servidores;

8.1.1 Como Gestora da despesa, Larissa de Oliveira Faria, com inscrição no CPF/MF sob nº. ***.062.891-**

8.1.2 Como Fiscal da despesa, Leandro Henrique Alves Pacífico, com inscrição no CPF/MF sob nº. ***.906.931-***.

9 INFORMAÇÕES GERAIS

9.1 O arquivo da Câmara Municipal, encontra-se sem local para arquivar novos processos e as prateleiras de aço existentes não está em bom estado de conservação, considerando o dever desta casa de Lei em garantir a guarda e conservação dos documentos por ela produzidos, novos armários de aço se faz necessário para acondicionar os processos desta casa de lei; de igual forma o purificar de água não está em bom estado de conservação, para garantir a qualidade da água se faz necessário aquisição de um novo.

9.2 Incorpora se dentre as obrigações da empresa que irá fornecer os produtos objeto deste processo de dispensa de licitação, todas exigências da Lei Federal 14.133/21 mesmo as que não estejam expressamente descritas neste Termo de Referência.

Itapuranga – Go, 17 de julho de 2024.


ANDRE DE CAMPOS FERREIRA
CPF ***.995.471-**
Diretor Administrativo